



## Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de organização funcionamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Amazonas (3ª CESH/AM), convocada pela Resolução CES/AM nº 031, de 26/10/2021 e suas alterações, na modalidade virtual, e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território nacional. A 3ª CESH/AM será realizada no período de 27 a 30 de junho de 2022, na cidade de Manaus/AM - Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

**Parágrafo único** - A 3ª CESH/AM conta com uma Comissão Organizadora publicada pelo Decreto nº 45.406, de 04 de abril de 2022, para o desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus objetivos.

### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 2º** Nos termos deste Regulamento a 3ª CESH/AM terá o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

**Parágrafo único.** O Eixo principal da 3ª CESH/AM será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme descrito abaixo:

#### **Eixo I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania.**

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;



- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

**Eixo II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental.**

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle Social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental.

**Eixo III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade.**

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS.



#### **Eixo IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.**

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

### **CAPÍTULO III INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 3º** Serão consideradas como instâncias deliberativas da 3ª CESH/AM:

- I - Plenária da Abertura;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Plenária Final.

§ 1º A solenidade de abertura será composta por uma Mesa e contará com autoridades da esfera estadual e municipal.

§ 2º A Comissão Organizadora dará conhecimento aos participantes do Regulamento da 3ª CESH/AM que será encaminhado via *e-mail* vinculado à Ficha de Inscrição dos Delegados (as) e disponibilizado no *site* <http://www.saude.am.gov.br/ces/>.

§ 3º Os Grupos de Trabalho, compostos preferencialmente, de forma paritária, terão metodologia própria para discussão e deliberação das propostas para encaminhamento à Plenária Final da 3ª CESH/AM.

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo apresentar as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, deliberar sobre as Moções e Eleição dos Delegados (as) para a Etapa Nacional.

### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** São participantes credenciados na 3ª CESH/AM:



**§ 1º** Delegados (as) da 3ª CESH/AM todos os eleitos em suas respectivas Conferências Municipais e que apresentarem a pré-inscrição por meio de formulário eletrônico até 20/05/2022:

**I** - Delegados (as), com direito à voz e voto em todas as atividades, com direito a Certificado de Participação como Delegado (a);

**II** - Convidados (as), com direito à voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas, com direito a Certificado de Participação como Convidado (a);

**III** - Palestrantes, com direito à voz em todas as atividades, com direito a Certificado de Participação como Palestrante;

**IV** - Membros da Comissão Organizadora da 3ª CESH/AM, com direito à voz em todas as atividades e Certificado de Participação;

**V** - Outros participantes, com direito a acompanhar a transmissão do evento pelo canal do *You Tube*, como ouvinte sem certificação.

**§ 2º** Terão direito ao Certificado de Participação, o participante com inscrição homologada, conforme disposto no Art. 4º, incisos I a IV, e que acesse à sala de reunião *online*, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes do início da programação e permaneça no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária diária.

**Art. 5º** São Delegados (as) da 3ª CESH/AM, os Delegados (as) Titulares eleitos nas Conferências Municipais de Saúde do Amazonas, que tiveram seus nomes devidamente encaminhados conforme solicitado, ou no caso de impedimento, o Suplente, com justificativa por escrito de ausência do Titular, encaminhada pela Entidade de origem à Comissão Organizadora da 3ª CESH/AM.

**§ 1º** As inscrições estão limitadas a 690 (seiscentos e noventa) participantes, distribuídas por categoria como segue:

**I** – 576 (quinhentos e setenta e seis) vagas para Delegados (as) Municipais;

**II** – 28 (vinte e oito) vagas para Delegados (as) Estaduais;

**III** – 28 (vinte e oito) vagas para Participantes Livres; e



**IV** – 58 (cinquenta e oito) vagas para Convidados (as).

**§ 2º** Os participantes da 3ª CESM/AM portadores de deficiências, patologias de mobilidades, deverão registrar sua condição no ato da inscrição, para as providências necessárias à sua participação.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A 3ª CESM/AM será realizada na modalidade VIRTUAL, através do Centro de Mídias de Educação do Amazonas - CEMEAM, com transmissões interativas com apoio de equipe técnica e exibição no IPTV (Internet Protocol Television) e ao vivo no Canal do CES/AM (*YouTube: <https://www.youtube.com/channel/UCZvBLSaPjyTrRAgSwaWorrg>*), com intérpretes de libras em estúdio, além de pontos de recepção nas sedes dos 61 municípios do Estado do Amazonas (Escolas de Ensino com Mediação Tecnológica), e para as atividades do Município de Manaus/AM será disponibilizada a participação via plataforma *Microsoft Teams*, e terá a seguinte organização:

**§ 1º** A Plenária de Abertura será realizada no dia 27 de junho de 2022 de 09:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h para os 61 (sessenta e um) municípios do Estado do Amazonas, conforme Art. 6º, e por meio de *link* a ser encaminhado previamente aos Delegados (as) do Município de Manaus/AM via *e-mail* aos inscritos na 3ª CESM/AM e será composta de:

**I** - Uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 3ª CESM/AM e de acesso às autoridades representantes das esferas estadual e municipal, Delegados (as) Convidados (as) e outros participantes nas atividades não deliberativas.

**II** - Painéis que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da 3ª CESM/AM, não deliberativa e orientada por ementa proposta pela Comissão Organizadora, de acesso aos Delegados (as), Convidados (as), com direito à voz.

**§ 2º** Trabalhos em grupos nos dias 28 de junho de 2022 (EIXO I e EIXO II) e 29 de junho de 2022 (EIXO III e EIXO IV) realizados entre os 61 (sessenta e um) municípios do Estado do Amazonas, conforme Art. 6º, e por meio de *link* a ser encaminhado previamente aos Delegados (as) do Município de Manaus/AM via *e-mail* aos inscritos na 3ª CESM/AM, conforme eixo escolhido no momento da inscrição. Finalizados os trabalhos e aprovadas as propostas, deverá ser encaminhada por meio de planilha padronizada à Comissão Organizadora.



**§ 3º** A Plenária Final, que terá início às 09:00 h do dia 30 de junho de 2022 será realizada entre os 61 (sessenta e um) municípios do Estado do Amazonas, conforme Art. 6º, e por meio de *link* a ser encaminhado previamente aos Delegados (as) do Município de Manaus/AM via *e-mail* aos Delegados (as) inscritos na 3ª CESM/AM, é uma sessão organizada em 05 (cinco) momentos, quais sejam:

**I** – Eleição dos Delegados (as) do segmento Usuários do SUS (09:00h às 10:30h);

**II** - Eleição dos Delegados (as) do segmento Gestor/Trabalhador (a) da Saúde (10:30h às 12:00h);

**III** - Leitura das Moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional (13:00h às 14:00h);

**IV** – Leitura das 12 (doze) propostas aprovadas para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (14:00h às 15:00h);

**V** - Leitura dos 36 (trinta e seis) Delegados (as) aprovados para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (15:00h às 16:30h).

## **CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 7º** O Credenciamento dos participantes da 3ª CESM/AM será realizado com base nas pré-inscrições feitas através do envio pelos municípios das Fichas dos Delegados (as) eleitos nas Conferências Municipais, e dos Convidados (as) que confirmarem sua participação e será coordenado pela Comissão Organizadora.

**§ 1º** O credenciamento dos Delegados (as) titulares será realizado por meio do comparecimento, na sala da reunião *online*, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes do início da programação até 01 (uma) hora após a abertura dos trabalhos.

**§ 2º** Os Delegados (as) suplentes, por segmento, eleitos nas Conferências Municipais, pelas substituições de Titulares em suas ausências na 3ª CESM/AM, serão credenciados nos casos em que o Delegado (a) titular não comparecer até o dia 26 de junho de 2022 às 23h59min, o Suplente poderá se cadastrar.

**§ 3º** Os Convidados (as) não poderão ser transformados em Delegados (as) em hipótese alguma;



§ 4º Os Delegados (as) no ato do credenciamento farão sua escolha do Eixo do Grupo de Trabalho.

## **CAPÍTULO VII CONFERÊNCIA MAGNA**

**Art. 8º** A Conferência Magna terá como tema: “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”.

## **CAPÍTULO VIII PLENÁRIA DE ABERTURA**

**Art. 9º** O Regulamento enviado aos Delegados (as) conforme estabelecido no artigo 3º § 2º deverá ser lido previamente pelos Delegados (as) no momento do seu recebimento, para conhecimento de todos, e aprovado na plenária de abertura.

## **CAPÍTULO IX PAINÉIS TEMÁTICOS**

**Art. 10.** Cada painel temático (eixo) apresentará debates com a plenária e será apresentado por 01 (um) Palestrante que contará com o apoio e a organização de 01 (um) Relator (a) e 01 (um) Secretário (a) de Mesa.

§1º O Palestrante, Relator (a) e o Secretário (a) de Mesa de cada Painel Temático (eixo) serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os Palestrantes serão convidados de acordo com os Eixos Temáticos, definidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º Cada Palestrante terá o tempo de 30 (trinta) minutos para exposição do Eixo de sua responsabilidade e 30 (trinta) minutos para o debate com a plenária.

**Art. 11.** O Relator (a) e o Secretário (a) de Mesa de cada Painel Temático (eixo) organizarão o debate após as apresentações do Palestrante.

**Parágrafo único.** As perguntas e manifestações deverão ser feitas após os painéis temáticos (eixos) verbalmente, e terão o tempo máximo 03 (três) minutos cronometrados pelo Secretário (a) de Mesa.



## CAPÍTULO X DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 12.** Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e votação das propostas provenientes das Conferências Municipais de Saúde.

**§ 1º** Nos Grupos de Trabalho serão apreciadas as propostas e diretrizes de acordo com cada Eixo e contará com a seguinte estrutura:

**I** – Delegados (as) e Convidados (as) distribuídos em 04 (quatro) grupos obedecendo a pré-distribuição realizada no momento do credenciamento, que seguirá, preferencialmente, à paridade entre Usuários, Trabalhadores e Gestores, conforme a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

**II** - Cada Grupo contará com 01 (um) Facilitador da discussão, 01 (um) Secretário (a) de Mesa e 01 (um) Relator (a), indicados pela Comissão Organizadora.

**III** – As propostas que obtiverem aprovação de 50% mais 01 (um) dos presentes nos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas pelos Facilitadores para a Comissão Organizadora.

**§ 2º** Cada Grupo de Trabalho apreciará e elegerá 03 (três) propostas por Eixo Temático de abrangência Nacional. Propostas de abrangência Estadual deverão ser encaminhadas para inclusão no Relatório Final da 3ª CESM.

**§ 3º** A duração dos trabalhos dos grupos será realizada da forma abaixo:

**I** - Dia 28 de junho de 2022, de 09:00h às 12:30h (EIXO I);

**II** – Dia 28 de junho de 2022, de 13:30h às 17:00h (EIXO II);

**III** – Dia 29 de junho de 2022, de 09:00h às 12:30h (EIXO III);

**IV** - Dia 29 de junho de 2022, de 13:30h às 17:00h (EIXO IV).

**§ 4º** As propostas apresentadas e aprovadas nos Grupos de Trabalhos serão as de abrangência nacional e estadual oriundas do Relatório Consolidado das Conferências Municipais e não serão aceitas novas propostas;

**§ 5º** As mudanças de redação das propostas dos grupos que não alterem o objetivo das mesmas serão aceitas.





**3ª CONFERÊNCIA  
ESTADUAL  
DE SAÚDE MENTAL**  
AMAZONAS • JUNHO • 2022

**Art. 13.** A Comissão Organizadora sugere a metodologia para apresentação e discussão das propostas.

**§ 1º** As propostas a nível nacional comporão o Relatório Final para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, serão as 03 (três) propostas que obtiverem o maior número de votos em cada Eixo e Diretriz, sendo que as subsequentes que porventura forem aprovadas, irão apenas compor o Relatório Detalhado da 3ª CESH/AM.

**I** – As propostas advindas dos Grupos de Trabalho serão lidas por ordem em abrangência Estadual e Nacional;

**II** – As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas;

**III** – O destaque será por acréscimo, redução ou exclusão das propostas em questão, tendo o propositor 02 (dois) minutos para sua apresentação;

**IV** – A coordenação do grupo, caso necessário, poderá propor uma apresentação de defesa e outra de negação do destaque, permitindo o uso de 02 (dois) minutos para cada manifestação, a fim de facilitar a votação;

**V** – A solicitação de DESTAQUE no grupo deverá ser feita através de manifestação verbal solicitada por ordem de inscrição das falas;

**VI** - Poderão votar no conjunto de propostas de cada Eixo, nos 04 (quatro) Grupos de Trabalho, todos os (as) Delegados (as) presentes no grupo;

**VII** - Durante a votação serão priorizadas para a etapa da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental apenas 03 (três) propostas relativas a cada um dos Eixos Temáticos e Diretrizes relacionadas no art. 2º deste Regulamento, e deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência nacional, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

**§ 2º** Será facultado ao Delegado (a) fazer declaração de voto com o tempo máximo de 02 (dois) minutos.

## **CAPÍTULO XI DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 14.** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho.

**§ 1º** A Plenária Final será dividida em 02 (duas) sessões:



I – Eleição de Delegados (as) para a Etapa Nacional; e

II - Apresentação das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, e aprovação das Moções.

§ 2º Nas sessões da Plenária Final, os trabalhos serão presididos por 01 (um) Coordenador (a), 01 (um) Relator (a) e 02 (dois) Secretários (as), indicados pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO XII DAS MOÇÕES**

**Art. 15.** As propostas de Moções, de âmbito, repercussão e relevância municipal, estadual e nacional deverão ser preenchidas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora da 3ª CESH/AM, contemplando todos os seus itens de preenchimento, conforme recomendação da Comissão de Relatoria e devem ser aprovadas na Plenária Final.

§ 1º As Moções deverão ser apresentadas até às 16h00min do dia 27 de junho de 2022, por escrito e em formulário específico disponibilizado pela Comissão Organizadora que deverão ser encaminhados para o *e-mail* ces@saude.am.gov.br.

§ 2º Serão aceitas as Moções assinadas por 50% mais 01 (um) dos Delegados (as) credenciados e presentes na 3ª CESH/AM identificados por nome e RG.

§ 3º Em hipótese alguma serão aceitas Moções assinadas por participantes que não sejam Delegados (as) e/ou após o horário definido.

§ 4º A votação das Moções ocorrerá após a fase de apresentação das propostas advindas dos Grupos de Trabalho. O Coordenador (a) do eixo, após receber as mesmas da Comissão de Relatoria, procederá à leitura do texto, garantindo se necessário um tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da Moção, sendo concedido o mesmo período de tempo para a defesa de ponto de vista contrário à defesa da Moção.

§ 5º A aprovação das Moções nos Grupos de Trabalho será de 50% mais 01 (um) dos Delegados (as) credenciados e presentes.

## **CAPÍTULO XIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) PARA A ETAPA NACIONAL**



**Art. 16.** A Eleição dos Delegados (as) para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental elegerá 36 (trinta e seis) Delegados (as), conforme o Regulamento da 3ª CESH/AM.

**Art. 17.** A composição da delegação obedecerá ao critério de paridade entre Usuários (50%), representantes dos Gestores e/ou Prestadores de Serviços de Saúde (25%) e representantes de Trabalhadores em Saúde (25%), assim distribuídos:

- I – 18 (dezoito) Usuários (as) do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – 09 (nove) Trabalhadores (as) de Serviço em Saúde;
- III – 09 (nove) Gestores e/ou Prestadores de Serviços de Saúde.

**Art. 18.** Serão eleitos 36 (trinta e seis) Delegados (as) Suplentes para substituir os titulares em caso de ausência justificada, que será comprovada através de documentos provenientes da entidade de origem e Coordenação da Conferência Municipal com o aval do Conselho Municipal de Saúde local.

**Art. 19.** Somente poderão candidatar-se às vagas de Delegados (as) para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental os Delegados (as) que registrarem, no mínimo, 75% de presença durante a 3ª CESH/AM, conforme levantamento da frequência avaliada pela Comissão Organizadora.

**§ 1º** Para efeito de registro de presença, no início de cada turno e consulta virtual após uma hora do início dos trabalhos em grupo, a partir do credenciamento e encerrando antes na Plenária Final;

**§ 2º** A frequência será computada a partir da Solenidade de Abertura da 3ª CESH/AM no dia 27 de junho às 09:00h até a Plenária Final do dia 30 de junho às 17:00h.

**Art. 20.** A votação de Delegados (as) para a Etapa Nacional obedecerá aos seguintes critérios:

**§ 1º** A Comissão Organizadora responsável pela eleição fará a chamada dos Delegados (as) aptos a concorrer à eleição com 75% (setenta e cinco) por cento de frequência, a Mesa será composta por 01 (um) Coordenador (a) e 02 (dois) Secretários (as).

**§ 2º** Proceder-se-á a apresentação dos candidatos (as) por segmento.



§ 3º Os candidatos (as) poderão se auto indicar ou serem indicados por Delegado (a) do seu segmento.

§ 4º Após indicação dos Delegados (as) por segmento, os nomes apresentados serão colocados em votação, por segmento.

§ 5º Todos os candidatos poderão votar e ser votados por seu segmento.

§ 6º Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I - maior percentual de frequência;

II - maior idade.

§ 7º Serão considerados eleitos Delegados (as) Titulares para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental aqueles que obtiverem o maior número de votos, sendo Suplentes os sequencialmente votados.

§ 8º Os Delegados (as) Titulares que tiverem impedimentos em participar da Conferência Nacional terão prazo máximo até o dia 03 de outubro de 2022 para encaminharem documento justificando sua ausência para que haja tempo hábil para convocar o Delegado (a) Suplente.

## **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21.** A 3ª CESM/AM será gravada em áudio e vídeo para a elaboração do Relatório Final.

**Art. 22.** O Relatório Final da 3ª CESM/AM será encaminhado aos Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde bem como às Secretarias Municipal e Estadual de Saúde do Amazonas, Ministério Público e a todos os participantes, expressando o resultado dos debates, contendo as propostas aprovadas para formulação de políticas para o SUS, as Moções aprovadas, o resultado da eleição de Delegados (as) e seus Suplentes para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, e as propostas de abrangência municipais serão encaminhadas aos seus respectivos municípios.

**Art. 23.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.